



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 0 8 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de CR\$ 3.753.409 (Treis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Treis Mil, Quatrocentos e Nove Cruzeiros);

Artigo 2º)- O crédito de que trata o artigo anterior é destinado ao pagamento de indenizações correspondente à vencimentos e demais vantagens à funcionários Municipais aposentados, conforme decisão judicial e por equidade concedida pelo Poder Executivo;

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr;

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 20 DE SETEMBRO DE 1966.



JOSÉ CRISTOVÃO AROUCA
Prefeito Municipal